



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 043/2022/SEC/CMON

DA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
AO: EXMO. RENIVALDO MARTINS NUNES
DD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ

Senhor Presidente,

O uso da energia elétrica é imprescindível para as atividades do poder legislativo municipal, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, etc...), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um custo da ordem de R\$ 42.574,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais). montante para todo o consumo anual pago à concessionária no exercício de 2021.

Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, realizar investimentos em fontes de energia renovável e limpa para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.

Os gastos da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará com o consumo de energia elétrica representam uma parcela significativa de seu custeio anual, e essas despesas têm, ao longo dos últimos anos, sofrido reajustes consideráveis, limitando a atuação do poder legislativo municipal.

Após a publicação da emenda constitucional nº 95/2016, que estabelece limites para a administração pública, é fundamental que sejam realizados investimentos que visem à redução dos valores gastos com as despesas de manutenção, tais como energia elétrica. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas de pequeno porte e com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica deste órgão, tendo em vista os altos níveis de radiação solar no estado do Pará. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das cobertas do prédio sede da câmara municipal que receberão os painéis solares.

Do ponto de vista econômico, uma das principais motivações, para a referida contratação, são os resultados obtidos com a redução no valor das faturas de energia elétrica. O tempo de retorno – “*pay back*”, previsto para esse investimento gira em torno de 04 (quatro) anos, conforme estudos realizados e descritos neste projeto básico.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará pretende contratar a implantação de aproximadamente **41.8 kWp** de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, para atender as atividades e serviços de manutenção da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, na produção de energia limpa e sustentável, suficiente para cobrir o consumo mensal atual e, deixando uma margem para ampliação de consumo.

Na presente licitação se impõe a **necessidade de uniformização** dos materiais para que não se frustre a padronagem operacional pretendida, conforme o **princípio da padronização das compras públicas**, disposto no art. 15, inciso I, da Lei n. 8.666/93. No mais, o estabelecimento de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte também poderia prejudicar a execução do objeto, **dificultando a gestão e a fiscalização contratual**, como também **reduziria a economia de escala**. Por essas razões, entende-se que a contratação deverá ocorrer em **lote único** buscando **ganho de escala e redução nos custos da contratação**.

Dessa forma, não se mostra vantajosa, do ponto de vista técnico-operacional, a adoção do parcelamento do objeto ou o julgamento da licitação por itens, tendo em vista que o projeto executivo e a instalação do sistema requerem especificações e detalhamento que impõem uniformidade de tecnologia e execução dos serviços, em especial no que se refere aos painéis fotovoltaicos e inversores especificados, como também no tocante à configuração do gerador fotovoltaico e dos acessórios necessários.

É importante ressaltar que faz parte da presente contratação a instalação de sistema capaz de realizar o monitoramento e gerenciamento da produção de energia fotovoltaica em cada uma das unidades da Câmara Municipal. Deve-se considerar também que cabe à CONTRATADA manter equipe técnica, pelo período de dois anos, para executar as manutenções necessárias e o monitoramento, bem como a aferição da *performance* do sistema, além do acompanhamento pelo tempo de garantia dos serviços e componentes. Assim, não é recomendável que sejam contratadas empresas diferentes, que utilizem sistemas diversos, oferecidos no mercado.

Os preços de referência dos equipamentos e serviços estão descritos no Projeto Básico Elétrico, que apresentou o preço médio abaixo descrito:



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Item	Especificação	Quantidade (kWp)	Preço Unitário de Referência (R\$/kWp)	Preço Total (R\$/kWp)
1	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações.	41,8	4.006,2083	167.459,75


Nos preços de referência dos equipamentos e serviços foram consideradas todas as despesas com a mão de obra e demais materiais para a execução e instalação dos sistemas na cidade de Ourilândia do Norte.

Segue anexo: Projeto Básico Elétrico, Minuta do Edital já com parecer jurídico.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e objetivando o bom andamento da administração aguardamos a autorização para o prosseguimento do pleito, visto que a fase interna já fora cumprida, atendimento elevo minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Administrativa da CMON, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.



JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Administrativa
Portaria nº 022/2022